



LEI MUNICIPAL Nº 3.785, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
Publicado no Diário Oficial do
Município em 30/06/2024

Dispõe sobre utilidade pública da ASAG –
Associação de Surdos de Aparecida de
Goiânia, neste município e dá outras
providências.

Ass: _____

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida, por esta lei, como de Utilidade Pública, a entidade ASAG – ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.464.772/0001-00 com sede na Rua das Acácias, Quadra 51, Lote 29, Casa 02 – Jardim Maria Inês, Aparecida De Goiânia (GO).

Art. 2º Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior, todas as vantagens prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à devida Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida De Goiânia, até 30 julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
e;

IV – Balancete contábil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 03 de junho de 2024.


VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal